

**Secretaria de Estado
de Obras e Meio Ambiente**

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS INTERNOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato CEDAE nº089/83 (DAA), assinado em 23 de novembro de 1983, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a COMPANHIA METALURGICA BARBARÁ, tendo por objeto o fornecimento de 5.244m de tubo F9 F9 K-9 - 100mm, no prazo de 60 (sessenta) dias. Valor do Contrato: Cr\$47.596.222,08 (quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e oito centavos). Fundamento do Ato: dispensa de licitação. Processo nºE-07/381808/83. Ordem de Fornecimento nº83.3673.9.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato CEDAE nº091/83 (DAA), assinado em 23 de novembro de 1983, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a COMPANHIA METALURGICA BARBARÁ, tendo por objeto o fornecimento de 9.066m de tubo F9 F9 K-9 - JE - 100mm, no prazo de 60 (sessenta) dias. Valor do Contrato: Cr\$82.285.917,12 (oitenta e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze cruzeiros e doze centavos). Fundamento do Ato: dispensa de licitação. Processo nºE-07/381807/83. Ordem de Fornecimento nº83.3662.7.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato CEDAE nº098/83 (DAA), assinado em 23 de novembro de 1983, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a COMPANHIA METALURGICA BARBARÁ, tendo por objeto o fornecimento de 5.001m de tubo F9 F9 K-9 - JE 100mm, no prazo de 60 (sessenta) dias. Valor do Contrato: Cr\$42.028.404,00 (quarenta e dois milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e quatro cruzeiros). Fundamento do Ato: dispensa de licitação. Processo nºE-07/381806/83. Ordem de Fornecimento nº83.3670.1.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato CEDAE nº143/83 (DAA), assinado em 25 de novembro de 1983, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a COMPANHIA METALURGICA BARBARÁ, tendo por objeto o fornecimento de 4.134m de tubo F9 F9 K-7 - JE 150mm, no prazo de 60 (sessenta) dias. Valor do Contrato Cr\$46.843.842,42 (quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos). Fundamento do Ato: dispensa de licitação. Processo nºE-07/381846/83. Ordem de Fornecimento nº83.3726.5.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato CEDAE nº100/83 (DAA), assinado em 23 de novembro de 1983, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a COMPANHIA METALURGICA BARBARÁ, tendo por objeto o fornecimento de 2.502m de tubo F9 F9 K-9 - JE - 150mm, no prazo de 60 (sessenta) dias. Valor do Contrato: Cr\$32.393.494,08 (trinta e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e oito centavos). Fundamento do Ato: dispensa de licitação. Processo nºE-07/381801/83. Ordem de Fornecimento nº83.3671.6.

SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

EDITAIS

Fica EXCLUÍDO do EDITAL publicado no D.O. de 01.11.83., na parte a seguir indicadas:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 2ª CATEGORIA

Matrícula: Nome:
0113.753-0 Neiva Maria Rodrigues de Almeida

Ficam EXCLUÍDOS do EDITAL publicado no D.O. de 14.11.83., na parte a seguir indicadas:

DETECTIVE - 2ª CATEGORIA

0009.744-4 Roosevelt Mangia
0054.062 João Nogueira Rabelo

Em ADITAMENTO, ficam incluídos no EDITAL publicado no D.O. de 14.11.83., na parte a seguir indicadas:

DETECTIVE - 2ª CATEGORIA

Matrícula:	Nome:	Categ.	Tempo de Grupo Pol.	Serviço Est.	S.P.
0143.744-1	Marcos Aurelio Ferreira Sampaio	1.590	3.728	3.728	-
0122.884-0	Adelino Alves Ribeiro	801	6.939	6.939	351
0130.715-6	Yanoy de Souza	801	5.155	6.524	410

Secretaria de Estado de Promoção Social

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MENOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato assinado em 29/11/83 - Partes: Fundação Estadual de Educação do Menor do Estado do Rio de Janeiro - FEM/RJ e Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Fernandes Figueira - Objeto: Prestação de serviços de atendimento a menores - Período: 01/08/83 a 31/12/83 - Valor: Cr\$ 9.960.300,00 - Depênho: Nota de Depênho nº 761-E - Código de Despesa 3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos - Programa de Trabalho..... 1507.15R14B32.025 - Fundamento: Autorização do Sr. Presidente da FEM examinada no Processo FEM/03365/83 - Em, 31/10/83.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato CEDAE nº099/83 (DAA), assinado em 23 de novembro de 1983, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a COMPANHIA METALURGICA BARBARÁ, tendo por objeto o fornecimento de 900m de tubo F9 F9 K-9 - 500mm, no prazo de 60 (sessenta) dias. Valor do Contrato: Cr\$64.258.920,00 (sessenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte cruzeiros). Fundamento do Ato: dispensa de licitação. Processo nºE-07/381802/83. Ordem de Fornecimento nº83.3364.1. (GUIA Nº249857/A)

Secretaria de Minas e Energia

COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento - Contrato nº CEG-818/83
Partes - Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG e a firma UNO ENGENHARIA LTDA.
Objeto - Serviços de Construção da Canalização de Gás.
Prazos - 02 (dois) meses.
Valor - Cr\$ 217.577.827,42
Apropriação - O.C. nº 94.4104-6341-070-2
Reajustamento - De acordo com o § 2º do art. 63 do Decreto 3149 de 28 de abril de 1980.
Fundamento - Processo CEG/DSA-CP-005/83. (GUIA Nº249813/A)

MINUTA DE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento - Contrato nº CEG-825/83
Partes - Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG e a firma TERÇA CONSULTORA LTDA.
Objeto - Serviços de construção de canalização de gás em tubulação de aço.
Prazo - 03 (três) meses.
Valor - Cr\$ 13.790.952,00
Apropriação - De acordo com o § 2º do art.63 do Decreto 3149 de 28 de abril de 1980
Reajustamento - O.C. nºs 94-4963-1790-000-6/94-4963-1791-000-5 e 94-4963-1792-000-4
Fundamento - Processo CEG/DSA-TP-033/83. (GUIA Nº249796/A)

MINUTA DE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento - Contrato nº CEG-824/83
Partes - Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro-CEG e a firma NACIONAL ENG-CONSULT ENGENHARIA LTDA.
Objeto - Instalação de Ar Condicionado - Central e obras.
Prazo: - 90 (noventa) dias
Valor - Cr\$ 11.516.985,00

Apropriação - O.C. nº 95-4921-0181-000-5

Reajustamento - Sem reajuste

Fundamento - Processo CEG/DSA-TP-026/83

(GUIA Nº249747/A)

**Secretaria de Estado
da Polícia Civil**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

EDITAL

A Diretora da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado da Polícia Civil, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a relação dos servidores integrantes da 1ª Categoria da série de classe de Guarda-Vidas, com o interstício exigido pelo inciso II, do art. 10º da Lei 256, de 30.08.79., que atenderam aos Avisos publicados nos ES. de 05.05.83 e de 21 a 23.11.83., apresentando o comprovante de escolaridade em nível de 1ª Grau.

Os servidores cujos nomes figuram na relação, ficam inscritos "ex-offício" na Academia de Polícia, conforme dispõe o artigo 235, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80., para fins de prova de seleção e curso específico à categoria de Inspetor de Serviço de Salvamento de 3ª Categoria, ficando assinalado o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, para contestação.

GUARDA - VIDAS - 1ª CATEGORIA

Matrícula:	Nome:
0070.921-2	José Gomes dos Santos
0088.824-8	Antonio de Souza
0088.829-7	João Baptista da Cunha
0088.880-0	Eldo Almeida de Espirito Santo
0089.591-2	Milton de Barros
0106.889-9	Amilton Cordeiro de Oliveira
0106.911-1	Edilson Vieira Serpa
0106.927-7	Sebastião de Jesus
0107.082-0	Fernando Corrêa de Sá
0107.094-5	Elon Jorge
0113.078-0	Romilton Paes Camargo
0113.211-7	João Paulo Vieira
0123.535-7	Elzior Vieira de Souza
0123.536-5	João Ribeiro da Silba
0126.197-3	Nivaldo Nicanor Guedes
0138.104-5	Ivan da Silva Carvalho
0138.119-3	Luiz do Carmo Soares
1065.911-8	Moacyr Ferreira
1079.790-0	Ilmar Rodrigues
1079.833-8	Moacyr Martins da Silva
1088.762-8	João Ferreira
1106.891-3	Aurelio Alves da Silva
1106.903-6	Pedro Vaz Ribeiro
1106.920-0	José de Souza Martins
1106.954-9	Elmiro Rodrigues
1107.003-4	Alvaro Ribeiro de Souza Filho
1107.047-1	Niesse Pereira Pinto
1110.595-4	Sebastião Cherullo

Fica RETIFICADO o EDITAL publicado no D.O. de 14.11.83., nas partes a seguir indicadas:

DETECTIVE - 2ª CATEGORIA

0513.337-6	Jorge Monteiro Lopes	2.718	3.223	3.223	3.152
0513.233-7	Julio Cesar Teixeira da Rocha	2.691	2.691	3.147	1.624
0008.993-8	Adumant Godinho	2.464	6.042	6.042	-
1121.646-2	José Viana dos Santos	1.826	6.945	6.945	1.480
0116.417-7	Nilton Baptista de Senna	1.642	7.168	10.324	-
0115.992-0	João José Noya	1.166	7.386	7.386	385
1121.325-3	Francisco de Assis Machado	1.166	7.133	7.133	367
0122.978-0	Aureliano Leitão Bittencourt	1.166	7.021	7.021	1.483
0008.841-9	Hildeberto Campos	1.166	6.058	6.058	1.359

DETECTIVE - 3ª CATEGORIA

0010.223-6	Alcides Martins	1.430	9.882	9.882	-
0024.430-9	Guanair de Almeida Silva	1.430	9.447	9.447	-
0009.006-9	Selmo Carvalho Martins	1.430	6.239	6.239	4.657
0045.140-1	Mauro Cordeiro de Oliveira	1.430	2.748	6.799	-
0138.200-1	Luiz Gonzaga da Silva	1.430	1.628	5.642	-
0176.443-0	Washington da Paz Corrêa	1.430	1.628	3.308	-
1146.218-1	Charles Alberto Kely Catral	1.430	1.617	4.625	398
0177.303	José Carlos Garcia	1.430	1.617	1.617	-
0177.580	Wilson da Silva Fração	1.430	1.604	1.604	-
0178.161-6	Paulino Soares Machado Filho	1.430	1.505	4.979	-
1144.709-1	Archimedes Lyger de Mesquita	1.354	3.823	3.823	-

O seguinte Regulamento do Concurso para a classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1983.

NICANOR MÉDICI FISCHER
SÁVIO SOARES DE SOUSA
SÉRGIO DE ANDRÉA FERREIRA
MARCELO MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA
EVERARDO MOREIRA LIMA
CEZAR AUGUSTO DE FARIAS

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA A CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Art. 1º. O acesso aos cargos da classe de Promotor de Justiça de 2ª categoria, inicial da carreira do Ministério Público

Procuradoria Geral da Justiça

CONCURSO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª CATEGORIA

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª CATEGORIA, NA FORMA DO ART. 8º DO REGULAMENTO ABAIXO TRANSCRITO

DELIBERAÇÃO Nº 001 De 18 de novembro de 1983

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A :

Fica aprovado, tendo em vista decisão unânime de seus membros, na sessão de 18 de novembro de 1983.

Poder Executivo

blico, é feito mediante concurso de provas e títulos, realizado perante Comissão de Concurso, designada pelo Conselho Superior do Ministério Público, na forma deste Regulamento.

Art. 29. As provas versarão sobre Direito Constitucional, Administrativo, Penal (Comum e Especial), Processual Penal, Civil, Processual Civil, Comercial e Princípios Institucionais do Ministério Público.

§ 19. Serão constituídas 3 (três) Bancas Examinadoras correspondentes aos seguintes conjuntos de matérias:

- a) Direito Constitucional, Direito Administrativo e Princípios Institucionais do Ministério Público;
- b) Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Comercial;
- c) Direito Penal Comum, Direito Penal Especial e Direito Processual Penal.

§ 29. Duas das Bancas Examinadoras serão compostas por 3 (três) membros do Ministério Público e uma, por 2 (dois) membros do Ministério Público e por 1 (um) representante do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 39. Compete ao Conselho Superior do Ministério Público a indicação dos membros do Ministério Público que comporão cada uma das Bancas, dentre os quais escolherá um para respectivo Presidente e seus suplentes.

§ 49. Publicado o edital de abertura do concurso, o Procurador-Geral de Justiça oficializará ao Conselho Seccional da OAB solicitando a indicação de seu representante e respectivo suplente.

§ 59. Não podem integrar as Bancas Examinadoras pessoas que tenham cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, entre os candidatos inscritos.

§ 69. O Conselho Superior fixará prazo para que as Bancas organizem os pontos das matérias das provas.

§ 79. Será publicada no Diário Oficial a relação dos pontos, bem como a constituição de cada Banca Examinadora e respectivos suplentes, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da realização da 1ª prova escrita.

Art. 39. Consideram-se títulos, a que serão atribuídos pontos:

- I - efetivo exercício de cargo das carreiras do Ministério Público ou da Magistratura;
- II - aprovação em concurso de provas e títulos para cargos das carreiras do Ministério Público, Magistratura, Magistério Jurídico, Procurador ou Advogado da Fazenda Pública, Assistência Judiciária e Delegado de Polícia;
- III - efetivo exercício do Magistério Jurídico em Funções oficiais ou reconhecidas;
- IV - trabalhos jurídicos doutrinários dados à publicação, como livros, monografias, teses, artigos e estudos;
- V - aprovação em concurso de especialização em matéria jurídica, notadamente os de pós-graduação;
- VI - participação em congressos jurídicos, especialmente como autor de tese ou membro de comissão;
- VII - demonstração de capacidade pessoal em teste de tribuna.

DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 49. A Comissão de Concurso será composta de 4 (quatro) Procuradores de Justiça indicados, com os respectivos suplentes, também Procuradores de Justiça, pelo Conselho Superior do Ministério Público e de um Presidente, Procurador de Justiça designado, juntamente com o respectivo suplente, pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 59. A Comissão de Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo suas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente voto de membro e de qualidade.

Art. 69. Das decisões da Comissão caberá recurso, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva publicação no órgão oficial, ao Conselho Superior, que decidirá em caráter final e irreversível.

Art. 79. A Comissão de Concurso, logo que constituída, de liberará sobre o que se fizer necessário a respeito do mesmo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 89. O Concurso é aberto com a publicação, no órgão oficial, do correspondente edital, acompanhado deste Regulamento.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias da publicação a que se refere este artigo, terá início o prazo de 30 (trinta) dias úteis para as inscrições.

Art. 99. As inscrições serão feitas na sede da FESP (Fundação Escola do Serviço Público), no período das 9 (nove) às 16 (dezesesseis) horas, mediante requerimento de admissão ao concurso, em formulário próprio, dirigido ao presidente da Comissão de Concurso, devendo o interessado juntar a comprovação de:

- I - ser brasileiro;
- II - ser bacharel em direito;
- III - ter, no momento da inscrição, a idade máxima de 50 (cinqüenta) anos, dispensado este limite para o funcionário efetivo do Estado ou do Município do Rio de Janeiro, este quando ocorrer a hipótese prevista na Lei Complementar Federal nº 20, de 19 de julho de 1974;
- IV - ser considerado idôneo, mediante atestado firmado por dois membros do Ministério Público ou do Poder Judiciário, nos termos do modelo anexo às presentes normas.

§ 19. Com o requerimento de admissão, acompanhado de 2 (dois) retratos 3 x 4 e de uma ficha que preencherá e da qual constará a declaração de que concorda com todas as condições do concurso, o interessado apresentará ainda:

- I - comprovante bancário do recolhimento da taxa de inscrição fixada pela Comissão de Concurso;
- II - relação dos cargos, funções e empregos que tenha ocupado, vinculados ao Direito e das Comarcas onde haja exercido a advocacia, com a indicação dos juizes, membros do Ministério Público, advogados e autoridades em geral com que haja trabalhado;
- III - certidões negativas dos Ofícios de Interdições e Tutelas e dos distribuidores cíveis e criminais, federais e estaduais, das Comarcas em que tenha sido domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, fato que também comprovará com documento hábil;
- IV - documentos comprobatórios dos títulos referidos nos incisos I a VI do art. 39, que deverão ser apresentados em exemplares datilografados ou através de reproduções autenticadas.

§ 29. Caso seja a hipótese, deverá ser atendido o disposto na Lei Estadual nº 202, de 03.10.78, regulamentada pelo Decreto nº 2.496, de 13.03.79.

DA ADMISSÃO AO CONCURSO

Art. 10. Encerrado o prazo para as inscrições, publicar-se-á dentro de 15 (quinze) dias úteis, no órgão oficial, a relação dos inscritos, com os respectivos números de inscrição, podendo qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer impugnação, em documento reservado e fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.

§ 19. Oferecida a impugnação, o Presidente da Comissão poderá determinar diligências para esclarecer os fatos levados ao seu conhecimento, inclusive ouvindo o inscrito.

§ 29. Decorrido o prazo para as impugnações, a Comissão de Concurso iniciará o exame das inscrições, em reuniões secretas.

§ 39. A Comissão solicitará das fontes (art. 99, IV e § 19, II) indicadas e de outras que entender pertinentes, informações de caráter reservado acerca da idoneidade do inscrito.

§ 49. A Comissão indeferirá os requerimentos de admissão ao concurso:

- I - que não estiverem devidamente instruídos;
- II - apresentados por inscritos que, a seu critério, forem considerados inidôneos para o desempenho do cargo.

Art. 11. Terminado o julgamento dos pedidos, será publicada no órgão oficial a relação dos inscritos admitidos ao concurso. A não-inclusão do nome significará a rejeição do pedido de admissão.

Parágrafo único. O inscrito que tiver seu requerimento de admissão indeferido poderá, se o requerer, obter da Comissão de Concurso as informações que a levaram à denegação do pedido, observado, sempre, o sigilo quanto à fonte da informação determinadora da denegação.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 12. As provas escritas serão em número de 3 (três):

- I - a primeira, de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Princípios Institucionais do Ministério Público;
- II - a segunda, de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Comercial;
- III - a terceira, de Direito Penal Comum, Direito Penal Especial e Direito Processual Penal.

Art. 13. No prazo de 30 (trinta) dias da publicação referida no art. 11, será realizada a primeira prova escrita. Com 72 (setenta e duas) horas de antecedência será publicado no órgão oficial edital de convocação dos interessados, indicando o dia, hora e local da realização da prova, afixada uma via do mesmo na sede da Procuradoria-Geral da Justiça.

Art. 14. O ponto será sorteado na presença de candidatos, reunindo-se em seguida a Banca Examinadora, em sessão secreta, para a formulação das questões.

Parágrafo único. Os candidatos receberão as folhas das provas devidamente rubricadas por membro da Banca Examinadora e terão ciência prévia do valor máximo atribuído a cada questão.

Art. 15. Cada prova terá a duração de 4 (quatro) horas, sendo proibida, sob pena de eliminação, a comunicação dos candidatos entre si ou a consulta a textos não permitidos (art. 33).

Parágrafo único. Será eliminado o candidato que não desenvolver a prova dentro do prazo marcado.

Art. 16. Após o recolhimento das provas, ser-lhes-á atribuída numeração seguida, repetida na parte destacável, em que o candidato aporá seu nome, número de inscrição e assinatura.

Parágrafo único. As partes destacáveis serão encerradas, pela Comissão, em sobrecarta, a ser lacrada e rubricada, em seu fecho, pelos membros da Banca Examinadora. O Presidente da Comissão de Concurso providenciará sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.

Art. 17. A Banca Examinadora procederá ao julgamento das provas em sessão secreta, atribuindo cada examinador nota, a penas, a cada uma das questões referentes à matéria que lhe cabe.

Parágrafo único. As notas serão apostas no corpo da prova, que será rubricada pelos examinadores e da qual constará a respectiva nota final, resultante da soma das notas atribuídas por aqueles.

Art. 18. Após o julgamento de cada uma das provas escritas, o Presidente da Comissão convocará sessão pública de identificação, divulgando-se apenas o número de inscrição do candidato e a nota final por ele obtida.

§ 19. Na sessão de identificação, com a presença da Comissão e dos examinadores, o Presidente escolherá 2 (dois) escrutinadores, que se incumbirão de lançar no mapa de cada candidato a nota final por ele obtida.

§ 29. Concluída a identificação, a Comissão de Concurso fará publicar, no órgão oficial, a relação dos candidatos habilitados a participar da prova seguinte, indicando, desde logo, dia, hora e local para sua realização, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sendo que entre a sessão de identificação e a prova seguinte não deverá transcorrer prazo superior a 15 (quinze) dias.

Art. 19. O candidato que não obtiver em qualquer das provas escritas nota final igual ou superior a 5 (cinco) será considerado inabilitado e impedido de continuar a participar do concurso.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ORAIS

Art. 20. Concluída a identificação da última das provas escritas, publicar-se-á no órgão oficial a relação dos candidatos habilitados à fase seguinte do concurso.

Art. 21. Dentro de 20 (vinte) dias a contar da publicação acima referida, os candidatos habilitados deverão, como condição indispensável à prestação das provas orais, comprovar:

- I - que estão no gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações atinentes ao serviço militar;
- II - que gozam de perfeita saúde física e mental, através de exame realizado por órgão estadual;
- III - terem, à data do pedido de inscrição, 2 (dois) anos, pelo menos, de prática profissional.

§ 19. Serão consideradas formas de prática profissional, a lêm do exercício da advocacia, do Ministério Público e da Magistratura, a obtida em estágios profissionais de Direito, oficiais ou reconhecidos, bem como o exercício de função de natureza técnica nos órgãos administrativos do Ministério Pú-

blico e do Poder Judiciário, ou nas Assessorias Jurídicas do Poder Público. A prática profissional de autoridade policial ou seus agentes será feita mediante certidão de efetivo exercício no órgão policial.

§ 29. A prova da prática profissional como advogado, solista ou estagiário será feita:

- I - mediante apresentação de cópias de trabalhos forns, devidamente autenticadas, com expressa declaração quanto à data e a assinatura do candidato;
- II - mediante folha do órgão oficial com menção do nome do candidato junto ao da parte, seja por abertura de vista ou, ainda, notícia de andamento de processo;
- III - mediante prova do desempenho de qualquer das atividades previstas no art. 71 da Lei nº 4.215/63, atendidos os requisitos exigidos no inciso I.

Art. 22. O candidato submeter-se-á a exame psicotécnico em entidade credenciada pela Comissão de Concurso, o qual englobará a aferição profiisioográfica e cujo resultado será remetido pela entidade à Comissão de Concurso, no mesmo prazo previsto pelo art. 21.

Parágrafo único. Será eliminado o candidato que apresentar, segundo as conclusões do laudo psicotécnico, inaptidão para o exercício das funções do Ministério Público.

Art. 23. A Comissão de Concurso divulgará, através do órgão oficial, o dia, hora e local em que devem comparecer os habilitados às provas orais para a prestação das mesmas.

§ 19. Os candidatos serão distribuídos em grupos, a critério da Comissão de Concurso, sendo que, dentro de cada grupo, a argliação daqueles obedecerá à ordem alfabética do prenome.

§ 29. O candidato prestará cada uma das três provas orais, correspondentes aos grupos de matérias a que se refere o § 19 do art. 29, em dias diferentes e na ordem estabelecida pelo art. 12.

Art. 24. A prova oral será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, que, na hipótese de impedimento ocasional, será substituído por um Procurador de Justiça por ele designado.

Art. 25. Na prova oral, cada membro da Banca Examinadora arglirá o candidato sobre a parte do ponto sorteado referente à matéria da sua especialidade.

§ 19. O ponto será sorteado, pelo candidato, 15 (quinze) minutos antes do início da argliação, durante os quais poderá consultar a legislação admitida nos termos do art. 33.

§ 29. A argliação não excederá de 15 (quinze) minutos para cada examinador.

§ 39. Cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), em papelita individual que será colocada em sobrecarta lacrada e rubricada, em seu fecho, por todos os examinadores e pelo Procurador-Geral de Justiça, ou seu substituto, e acautelada pela Comissão de Concurso.

§ 49. A nota final de cada prova oral será a média das notas dadas pelos examinadores.

§ 59. Terminadas as provas orais de cada grupo de candidatos, imediatamente serão apuradas e divulgadas, em sessão pública, as notas finais de cada deles, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 18 e respectivo § 19, deste Regulamento.

Art. 26. O candidato que não obtiver em qualquer das provas orais nota final igual ou superior a 5 (cinco) será considerado inabilitado e impedido de continuar a participar do concurso.

DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Art. 27. Concluída a apuração das notas das provas orais, a Comissão de Concurso fará publicar, no órgão oficial, a relação dos candidatos habilitados ao julgamento dos títulos, com a indicação da média aritmética simples das notas das provas escritas e das provas orais.

Parágrafo único. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver na média aritmética simples das notas finais das provas escritas e orais média igual ou superior a 6 (seis).

Art. 28. A Comissão de Concurso será convocada para, em reunião secreta, julgar os títulos a que se referem os incisos I a VI do art. 39, logo após a publicação prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. Cada membro da Comissão de Concurso atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo conjunto de títulos a que se refere este artigo, a qual será lançada em papelita individual colocada em sobrecarta lacrada e rubricada, em seu fecho, pelos examinadores e pelo Presidente da Comissão, que a acautelará até a sessão pública de identificação.

Art. 29. Nos 10 (dez) dias seguintes à reunião secreta de julgamento dos títulos a que se refere o artigo anterior, terá início a realização do teste de tribuna, publicando-se, no órgão oficial, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a relação da data, hora e local em que cada grupo de candidatos, formado a critério da Comissão, se submeterá ao mencionado teste.

§ 19. O teste de tribuna consistirá em sustentação oral simulada de libelo acusatório, preparado pela Banca Examinadora de Direito Penal Comum, Direito Penal Especial e Direito Processual Penal e sorteado na véspera do dia da realização do teste.

§ 29. Cada grupo de candidatos sustentará o mesmo libelo. § 39. O teste de tribuna será realizado perante o conjunto das Bancas Examinadoras e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça ou substituto por ele indicado.

§ 49. A sustentação terá a duração mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) minutos.

§ 59. O julgamento do teste levará em conta a aptidão pessoal do candidato para o futuro exercício das funções de membro do Ministério Público, inclusive sob os ângulos do conteúdo, da lógica na apresentação, da capacidade verbal e do respeito aos limites mínimo e máximo de tempo.

§ 69. Cada examinador dará conceito ao candidato, correspondente às categorias ótimo, bom, regular, sofrível e mau, o que será registrado em papelita individual colocada em sobrecarta lacrada e rubricada pelos examinadores e pelo Presidente da Comissão, que a acautelará até a sessão pública de identificação.

Art. 30. Nos 5 (cinco) dias seguintes ao encerramento da fase do teste de tribuna, será realizada a sessão pública de identificação das notas a que se refere o parágrafo único do art. 28 e dos conceitos de que trata o § 69 do artigo anterior.

§ 19. Com relação às notas a que se refere o parágrafo único do artigo 28 será apurada a média aritmética simples por

candidato, convertendo-se essa média em percentual, que será aplicado a uma base de cálculo constituída da média a que se refere o art. 27.

§ 29. No tocante aos conceitos de que trata o § 6º do artigo anterior, eles serão convertidos em pontos, com a seguinte correspondência: ótimo - 1 (um) ponto, bom - 0,75 (setenta e cinco centésimos), regular - 0,5 (cinco décimos), satisfatório - 0,25 (vinte e cinco centésimos) e mau - 0 (zero). Apurar-se-á, em seguida, a média aritmética simples dos pontos obtidos pelo candidato.

Art. 31. O total final de pontos de cada candidato, que lhe dará a classificação no concurso, será a resultante da soma da média a que se refere o art. 27, com os valores resultantes da aplicação dos §§ 19 e 29 do art. 30.

Art. 32. Imediatamente após o julgamento do concurso e sua homologação, será publicada no órgão oficial a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os candidatos, ao se apresentarem para as provas e para o teste de tribuna, exhibirão documento de identidade e somente poderão consultar a legislação, desde que não contenha comentários, anotações ou exposição doutrinária, impressos ou manuscritos, sendo admitida, tão somente, remissão a dispositivos legais ou regulamentares.

§ 19. No teste de tribuna, será admitida a consulta a roteiro previamente submetido à Banca Examinadora.

§ 29. O não-comparecimento do candidato em hora e local marcados para qualquer prova escrita ou oral e para o teste de tribuna, implicará a sua exclusão do concurso, inadmissível qualquer justificativa de falta.

Art. 34. Do concurso lavrar-se-á ata no livro competente, a qual será assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão.

Art. 35. Em qualquer fase do concurso poderá ser eliminado, a critério da Comissão, o candidato que apresentar comportamento inadequado, que deixar de atender a qualquer dos requisitos reclamados pelo presente Regulamento, ou prestar declarações inexatas.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, que poderá prorrogar prazos aqui estabelecidos e baixar instruções.

Art. 37. O concurso será válido apenas para as vagas existentes na classe inicial, no momento da homologação do curso.

Art. 38. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas, de notas, ou com qualquer outro objeto, sob nenhum pretexto.

Art. 39. As notas serão atribuídas em números inteiros ou em frações de meio décimo.

Parágrafo único. As divisões aritméticas necessárias às apurações de notas e de pontos terão aproximação até a casa dos centésimos.

Art. 40. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nicanor Médici Fischer
Sávio Soares de Sousa
Sérgio de Andréa Ferreira
Marcelo Maria Domingues de Oliveira
Everardo Moreira Lima
Cezar Augusto de Farias

Tribunal de Contas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E D I T A L

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, torna público que no dia e horário abaixo discriminado será realizada a Licitação por Tomada de Preços, para o exercício de 1984.

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/83
Dia: 19 de dezembro de 1983 às 12:00 horas
Finalidade: Prestação de serviço de manutenção e conservação dos equipamentos de ar condicionado do Edifício-Sede deste Tribunal e do Prédio da Av. Jansen de Melo nº 3 - Niterói.
Processo nº 113 155/83
Informações: Praça da República nº 70 - 3º andar de 12:00 às 16:00 horas.

Repartições Federais

Ministério dos Transportes

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATADA: L. PEREIRA & CIA LTDA
INSTRUMENTO: 39 Termo Adit. e Re.Rat. PG-1389/83 ao Contrato PG-545/81
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Conservação Ordinária
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor
FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Substº do Diretor de Manutenção às fls. 283 v de 9/11/83 do processo nº 46.755/80
CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: 4.1.1.1.03.2.216.000.00.00, 4.1.1.1.03.2.216.000.00/83 e 4.1.1.1.03.2.216.000.00.00/83/DNER.
EMPENHO DA DESPESA: NN00 nºs 007.927, 008.957 e 007.948 de 27/9/83, 1/11/83 e 26/9/83, emitidas pela Diretoria de Manutenção.
VALOR: O valor é de Cr\$ 408.600.000,00 decorrente de um acréscimo de Cr\$ 145.600.000,00.
PRAZO: 300 dias úteis transladando-se a data de seu término de 19/1/84 para 13/1/85 totalizando 1052 dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 5 de dezembro de 1983.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATADA: L. PEREIRA & CIA LTDA
INSTRUMENTO: 79 Termo Adit. e Re.Rat. PG-1388/83 ao Contrato PG-356/79.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Conservação Ordinária.
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de Prazo e aumento de valor
FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Substº do Diretor de Manutenção, fls. 425v de 11/11/83 do processo nº 21.636/79.
CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral Suplementar 4.1.1.1.03.2.216.00.00.00/83/DNER.
EMPENHO DA DESPESA: NO nº 008.687-8 de 25/10/83, emitida pela Diretoria de Manutenção/DCV.
VALOR: O valor é de Cr\$ 468.900.000,00 em decorrência de um acréscimo de Cr\$ 227.860.652,19.
PRAZO: 297 dias úteis transferindo-se o seu término de 19/1/84 para 09/1/85 totalizando 1521 dias úteis.
DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 05 de dezembro de 1983.
(GUIA Nº249859/A)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATADA: AGRIFOR LTDA
INSTRUMENTO: 39 Termo Prorrogação e Re.Rat. PG-1393/83 ao Contrato PG-1201/83.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada para serviços de Conservação ordinária PG-1201/81
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de Prazo e aumento de valor
FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Substº do Diretor de Manutenção, fls. 268 de 8/11/83 do processo nº 21.506/81
CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral, 4.1.1.1.03.00.00.2.216.000/00/83/DNER.
EMPENHO DA DESPESA: NO nº 009.009.3/83, emitida pela Diretoria de Manutenção, em 3/11/83.
VALOR: O valor é de Cr\$ 510.300.000,00 mediante um acréscimo autorizado de Cr\$ 272.770.000,00.
PRAZO: 924 dias úteis contados a partir de 15 dias após a data da aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração ou seja 26/11/81 (11/11/81 + 15 dias) conduzindo a data de conclusão para 9/12/84.
DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 05 de dezembro de 1983.
(GUIA Nº249749/A)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATADA: PAVIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA
INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada PG-1396/83
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de sinalização horizontal com tinta refletiva de 1 ano de duração na BR- 116, 304, 222 e 040.
RESUMO DO OBJETO: serviços de sinalização horizontal com tinta refletiva de 1 ano de duração na BR- 116, 304, 222 e 040.
FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor Executivo, fls. 194/5 do processo nº 8.356/83 de 3/11/83 no qual aquela autoridade administrativa aprovou o julgamento da Tomada de Preços objeto do Edital nº 43/83 na forma do inciso XII do artº 65 do Regimento do DNER aprovado pelo Portaria MT nº 36 de 13/01/73.
CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral, 4.1.1.1.03.2.216.000.00.01/83/DNER
EMPENHO DA DESPESA: NO nº 009.418.8, emitida pela Diretoria de Trânsito/DEST- DF/SV.COR em 11/11/83.
VALOR: O valor é de Cr\$ 251.000.000,00 sendo Cr\$..... Cr\$ 152.040.000,00a preços iniciais e Cr\$ 98.960.000,00 como previsão para reajustamento.
PRAZO: 90 dias úteis, contados a partir da la. Ordem de Serviço a qual por sua vez deverá ser expedida dentro do prazo de 15 dias contados da aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração do DNER.
DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 05 de dezembro de 1983.
(GUIA Nº249837/A)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATADA: RODOSERVICE - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA LTDA
INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada PG-1392/83
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada para sinalização horizontal com tinta refletiva de 1 ano de duração.
RESUMO DO OBJETO: Serviços de sinalização horizontal com tinta refletiva com 1 ano de duração na Rodovia BR- 101/139 DRF
FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação decorre de Tomada de Preços, convocada pelo Edital nº 50/83 e realizada em 13/5/83 na forma do decreto Federal nº 200 de 25/2/67 e nos termos do decreto nº 73.140/73 de 9/11/73 aprovada pelo Diretor Executivo por ato exarado às fls. 111 do processo nº 8363/83 em data de 3/11/83.
CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral, 4.1.1.1.03.2.216.000.00.01/83/DNER.
EMPENHO DA DESPESA: NO nº 009.108-1/83, emitida pela Diretoria de Trânsito/DEST- DF/SV.COR em 7/11/83
VALOR: O valor é de Cr\$ 41.500.000,00 sendo Cr\$25.175.000,00 a preços iniciais e Cr\$ 16.325.000,00 como previsão para reajustamento.
PRAZO: 30 dias úteis contados a partir da la. Ordem de Serviço a qual por sua vez deverá ser expedida dentro do prazo de 15 dias contados da aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração.
DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 05 de dezembro de 1983.
(GUIA Nº249871/A)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA RODOFERRÉA S/A
INSTRUMENTO: 2º Termo Re.Rat. PG-1383 /83 ao Contrato PG-128/83
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Obras Rodoviárias.
RESUMO DO OBJETO: Restituição de Prazo
FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor de Obras, fls. 457 de 9/11/83 do processo 26.632/82.
PRAZO: Fica restituído conforme autorização acima referida, o prazo de 30 dias úteis para a conclusão dos serviços objeto deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 05 de dezembro de 1983.
(GUIA Nº249746/A)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATADA: CONSTRUTORA ATERPA S/A
INSTRUMENTO: 39 Termo Prorrog. e Re.Rat. PG-1385 /83 ao Contrato de Empreitada PG-1251/81
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Conservação Ordinária.
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor.
FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Substº do Diretor de Manutenção, fls. 259 de 8/11/83 do processo nº 21.507/81
CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral, 4.1.1.1.03.00.00.2.216.000.00-00/83/DNER
EMPENHO DA DESPESA: NN00 nºs 008.997.4/83 e 007.584.1/83, emitidas pela Diretoria de Manutenção/DCV em 3/11/83 e 20/09/83.
VALOR: O valor é de Cr\$ 370.000.000,00 mediante acréscimo autorizado de Cr\$ 200.000.000,00.
PRAZO: 924 dias úteis contados a partir de 15 dias após a data da aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração do DNER ou seja 4.12.81 (19/11/81 + 15 dias) conduzindo a data de conclusão para 17/12/84.
DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 05 de dezembro de 1983.
(GUIA Nº249748/A)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATADA: PAVIQUIMICA - PRODUTOS QUIMICOS LTDA
INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada PG-1391/83
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de sinalização horizontal com tinta refletiva de 1 ano de duração.
RESUMO DO OBJETO: serviços de sinalização horizontal com faixa delimitadoras, interrompidas e/ou contínuas a pré-marcção, nas Rodovias BR- 135 e BR- 159 DRP, trecho São Luiz - São Francisco e Peritoró - Presidente Dutra.
FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação decorre de Tomada de Preços, convocada pelo Edital nº 62/83 e realizada em 25/5/83 na forma do Decreto nº 73.140 de 9/11/67 e nos termos do Decreto aprovada pelo Sr. Diretor Executivo por despacho exarado às fls. 158 vº do processo nº 9339/83 de 27/10/83.
CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral, 4.1.1.1.03.2.216.000.00.01/83/DNER.
EMPENHO DA DESPESA: NO nº 009.038.7 de 3/11/83, emitida pela Diretoria de Trânsito/DEST-DF/SV.COR.
VALOR: O valor é de Cr\$ 64.500.000,00 sendo Cr\$ 39.150.000,00 a preços iniciais e Cr\$ 25.350.000,00 como previsão para reajustamento.
PRAZO: 30 dias úteis contados a partir da la. Ordem de Serviço, a qual, por sua vez, deverá ser expedida dentro do prazo de 15 dias contados da aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração.
DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 05 de dezembro de 1983.
(GUIA Nº249882/A)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONTRATADA: AGRIFOR LTDA
INSTRUMENTO: 39 Termo Prorrogação e Re.Rat. PG-1395 /83 ao Contrato PG-210/80.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada para conservação ordinária
RESUMO DO OBJETO: Prorrogação de Prazo e Aumento de Valor
FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor de Manutenção, fls. 325 de 18/10/83 do processo nº 0059.877/79.
CREDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral, 4.1.1.1.03.2.216.000.00.00/83/DNER.
EMPENHO DA DESPESA: NO nº 009.007.7/83, emitida pela Diretoria de Manutenção/DCV-DF/SV.COR em 3/11/83.
VALOR: O valor é de Cr\$ 261.800.000,00 mediante um acréscimo de Cr\$ 131.950.000,00.
PRAZO: 1224 dias úteis a partir de 15 dias após a data da aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração do DNER ou seja 12/8/80(28/7/80 + 15 dias) passando a data de conclusão para 20/8/84.
DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 05 de dezembro de 1983.
(GUIA Nº249750/A)